

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Processo Administrativo Licitatório nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA – EDITAL 013/2016**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

➤ **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a Permissão de Uso Onerosa, a título precário, do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abraão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017.

<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA MÁXIMA</b>
Centro de Eventos Amaury Abraão Keide Junior, conforme mapa de localização constante no Anexo II deste edital.	<u>Área útil:</u> - CAMAROTES: 316,80 m <sup>2</sup> . - TENDAS: 1.200,00 m <sup>2</sup> . - ESTACIONAMENTO: 13.000,00 m <sup>2</sup> .

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:** até às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de fevereiro de 2017, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

➤ **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** às 9: (nove horas) do dia 03 de fevereiro de 2017, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro –Astorga– PR – Sala de reuniões – 2º Piso.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac símile* (44) 3234-8700, e-mail: [compras@astorga.pr.gov.br](mailto:compras@astorga.pr.gov.br) e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro –Astorga– PR – Sala de Reuniões.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016**  
**CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03 de fevereiro de 2017, às 9:00 (nove horas)**, procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob nº **013/2016**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a Permissão de Uso Onerosa, a título precário, do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei e demais disposições legais pertinentes.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O certame licitatório será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura, situada no 2º Piso do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 304/2016.

**II – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste certame, a Permissão de Uso Onerosa, a título precário, do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017, cujo mapa de localização consta no Anexo II deste Edital.
- 2.2. A Autorização de uso onerosa do bem mencionado no Anexo II, será nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017, para as Festividades de Carnaval – 2017, sendo que 03 (três) dias que antecedem e sucedem o período mencionado destina-se exclusivamente a montagem e desmontagem da estrutura necessária para utilização do evento, sendo entregue no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pela licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não se responsabilizando o Município, bem como, a Comissão Permanente de Licitação, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**III – DA DATA E LOCAL DA CONCORRÊNCIA**

- 3.1. O presente certame será realizado no dia 03 de fevereiro de 2017, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º Piso, centro, na cidade de Astorga - PR.

**IV – DO LOCAL DE VISITAÇÃO**

- 4.1. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação, obter autorização por escrito para visitar o imóvel objeto deste certame e receber cópia deste edital, nos dias úteis desde a publicação até a véspera do certame, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min, na Divisão de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga – PR, junto a Comissão Permanente de Licitação.

**V – DOS PARTICIPANTES**

- 5.1. Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas cuja atividade seja do ramo pertinente ao objeto do presente certame.
- 5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
  - b) em consórcio;
  - c) com falência declarada, em recuperação judicial e em liquidação judicial ou extrajudicial.
  - d) inadimplentes com o Município ou;

e) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

5.3. Não poderá participar desta licitação empresa em cujo quadro societário figure servidor ou dirigente do Município de Astorga.

5.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba a licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

5.5. O MUNICÍPIO também se reserva ao direito de não concretizar a Permissão Onerosa de Uso, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

5.6. O MUNICÍPIO faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e adendos.

5.7. O procedimento licitatório previsto nesta licitação aplicar-se-á exclusivamente ao imóvel licitado e constante do Anexo I deste Edital.

5.8. É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio do telefone (44) 3234-8700, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga – PR, ou através do e-mail [compras@astorga.pr.gov.br](mailto:compras@astorga.pr.gov.br).

#### **VI – DA REMUNERAÇÃO**

6.1. O pagamento da presente Permissão de Uso Onerosa, dar-se-á na forma descrita no Anexo I deste Edital.

#### **VII – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

7.2.1. No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente edital.

7.3. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2. e 7.2.1, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de habilitação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório.

#### **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016

CONCORRÊNCIA Nº 013/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

##### **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016

## IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

### **9.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu representante legal;
- b) ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **inclusive**, a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

### **9.1.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:**

- a) Termo de abertura e de encerramento **do Livro Diário**, registrado ou autenticado pela Junta comercial, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e lucros e prejuízos acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **também extraídos do Livro Diário**, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
  - a.2) para os processos licitatórios com as datas das sessões de abertura dos envelopes, previstas até o dia 30 de abril, serão aceitos os documentos mencionados na alínea “a” do item 8.1.3., referentes ao penúltimo exercício social;
- b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;
  - b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;
  - b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

### **9.1.4. Declarações:**

- a) Declaração de que a licitante proponente vistoriou o local e teve acesso a todas as informações necessárias para formulação da proposta;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo V);
- d) Declaração de Renúncia de Prazo Recursal.

9.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.**

9.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

9.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este município poderá releva vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.**

9.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 9.3 ou subitem 9.3.1).

## **X - PROPOSTA E ENCARGOS**

10.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da entidade, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da entidade proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Plano de Segurança para eventos em rodovia padrão DER;**
- b) Plano de Segurança com projeto de prevenção contra incêndios padrão Corpo de Bombeiros;**
- c) Plano de Segurança de organização interna padrão Corpo de Bombeiros;**
- d) Projeto em 3D dos planos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c”.**

10.2. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto e todos os demais encargos necessários ao fornecimento da prestação de serviços e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

- a) Tipo de atividade a ser realizada, especificadas no Anexo I deste Edital;
- b) Número de Pessoas que trabalharão no evento;
- c) Quantidade e tipo de Equipamentos a serem utilizados;

**d) Valor proposto em reais, sendo o valor mínimo o constante no Anexo I deste Edital.**

**e) Após a homologação, a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser fornecido pela tesouraria do licitador.**

10.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da licitação.

10.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

10.5. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

10.6. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## **XI - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 11.2 e 11.3**.

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

11.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

a) Receber os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROPOSTA**.

b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

11.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

11.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

11.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **envelope nº 02 – PROPOSTA** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as entidades julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o **envelope nº 02 – PROPOSTA**, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes e publicado no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura, localizado no hall de entrada do Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR, e no Órgão Oficial do Município de Astorga (Jornal O Diário do Norte do Paraná), com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

## **XII - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

12.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

12.2. Será inabilitada a licitante que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

12.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.

12.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes nº 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.

12.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

### **XIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

13.2. Para o julgamento desta Concorrência a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de **MAIOR OFERTA** do valor proposto, desde que o objeto tenha as especificações e cujos valores sejam superiores aos constantes no Anexo I.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Apresente valores inferiores ao mínimo.

13.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente, sendo melhor classificada a proposta com a **MAIOR OFERTA**.

13.5. Caso existam propostas com o mesmo valor, será realizado sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados no quadro de Editais da Prefeitura e publicados no Diário Oficial do Município, logo após a emissão dos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta, o processo de licitação será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

13.8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevante, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

### **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto à licitante vencedora, competindo a autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA e no ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ)**, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

14.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato de Autorização temporária onerosa de uso de espaço público.

14.3.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 18.1, podendo O MUNICÍPIO convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao valor, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

14.4. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).



## **XV- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

- a) Providenciar Seguro para a festa, estacionamento e trecho rodoviário;
- b) Providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a montagem de todas as tendas e palcos, bem como demais estruturas que serão utilizadas durante o evento;
- c) Providenciar monitoramente através de câmeras de vídeo, com cobertura de todas as áreas de realização do evento, incluindo estacionamento, juntamente com uma central para acompanhamento das gravações em tempo real e observação pela organização e Polícia Militar;
- d) Acondicionar as bebidas e alimentos em tempo necessário e em recipientes apropriados para que sejam servidos em temperaturas adequadas que satisfaçam ao público em geral e atendam as exigências da Vigilância Sanitária;
- e) Instalar estrutura coberta, com capacidade de acomodar e proteger o público presente na área de camarotes em eventuais chuvas;
- f) Contratar seguranças para atuarem na área de camarotes, estacionamento e demais locais do evento;
- g) Responsabilizar pela proibição e controle de venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos no evento;
- h) Montar e desmontar as estruturas dos camarotes, tendas e estacionamento, sendo de sua responsabilidade a mão de obra, manutenção, os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços;
- i) Oferecer transporte, hospedagem, alimentação de todo pessoal responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos serviços realizados;
- j) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos que deverão estar em perfeito estado de conservação;
- k) Montar toda estrutura até o dia 22 de fevereiro de 2017, às 18h (dezoito horas), para conferência e vistorias. Após a conclusão da instalação e durante a execução do Evento, toda a fiscalização dos serviços e programação estará a cargo dos Diretores do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e técnicos do Município. Em caso de irregularidades, na instalação e/ou programação, não sanáveis em tempo hábil, serão tomadas as medidas legais pertinentes;
- l) Manter um técnico permanentemente durante a realização do evento, sendo de responsabilidade da Permissionária vencedora a vigilância e segurança dos equipamentos (diurno e noturno);
- m) Realizar diariamente a limpeza interna das áreas de Camarotes, estacionamento e tendas;
- n) Instalar banheiros químicos de acordo com a estimativa de pessoal.
- o) Manter durante todo o evento um Engenheiro registrado no CREA, que ficará responsável pelas instalações utilizadas;
- p) Providenciar o pagamento do ECAD.

### **15.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Conceder o Centro de Eventos Amauri Abrahão Keide Junior, nos termos da Lei Municipal nº 2.847/2016, ficando o Município isento de quaisquer eventualidades antes, durante e após a execução do Carnaval 2017;
- b) Fiscalizar os serviços da Permissionária vencedora durante sua execução, através do Departamento de Obras e Departamento de Cultura, que informará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o cumprimento ou não de todas as suas obrigações;
- c) Assumir as despesas de água e energia elétrica do Centro de Eventos;
- d) Conceder máquinas, veículos e equipamentos necessários para a Infra-estrutura do local;
- e) Manter Rede Elétrica fixa do local em perfeitas condições.

## **XVI- DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO ONEROSA**

16.1. A Licitante Vencedora terá o prazo de dois dias úteis para assinatura do contrato de autorização temporária onerosa de uso de espaço público.

16.1.1. No ato da assinatura do contrato de autorização temporária onerosa de uso de espaço público, a licitante vencedora, deverá apresentar as certidões que porventura tenham expirado o prazo de vigência durante o certame.

16.1.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos mencionados no item anterior impedirá a assinatura do contrato de autorização temporária onerosa de uso de espaço público.

16.1.3. O Município de Astorga não se responsabiliza pela aprovação de licença que necessitem de autorização de órgãos específicos.

## **XVII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

17.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, *por meio eletrônico via internet*, no endereço indicado no edital (compras@astorga.pr.gov.br) ou na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min.

17.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

17.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

17.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Astorga, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

17.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, conforme estabelecido nos itens 17.1 e 17.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, CEP 86730-000.

17.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao processo licitatório, na sede do Município de Astorga, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR, no horário das 8 horas às 11h30min e das 13h às 17h30min.

17.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Astorga, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de **PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizado no hall de entrada do Paço Municipal**, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Astorga - PR e no **ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ)**.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17.12. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 17.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## **XVIII - DAS PENALIDADES**

18.1. A não assinatura do instrumento correspondente no prazo estipulado e/ou inadimplemento da Licitante vencedora a sujeita às seguintes penalidades:

a) Haverá a perda da Autorização Temporária Onerosa de Uso de Espaço Público;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Astorga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b.1. A suspensão temporária, também poderá ser aplicada quando ocorrer:**

- b.1.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b.1.2. irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
  - b.1.3. ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução da Autorização temporária onerosa de uso de espaço público;
  - b.1.4. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - b.1.5. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - b.1.6. desistência da Licitante Vencedora.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Astorga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- c.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### **XIX – DA DESISTÊNCIA**

- 19.1. A Licitante vencedora será considerada desistente se:
- a) não assinar o Contrato de Permissão de Uso Onerosa de espaço público no prazo especificado no subitem 16.1;
  - b) não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos instrumentos necessários;
  - c) manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência.

#### **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os interessados em participar da presente Concorrência deverão retirar o Edital na Divisão de Compras e Suprimentos do Município de Astorga, localizado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga - PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.
- 20.2. O presente Edital não importa em obrigação da Permissão de Uso Onerosa.
- 20.3. O Município de Astorga se reserva ao direito de adiar, revogar a licitação, sem que do seu ato assista às licitantes direito a qualquer indenização.
- 20.4. Aplicam-se a esta licitação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 20.5. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação avaliará e decidirá sobre situações excepcionais ou fatos supervenientes.
- 20.6. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. O imóvel objeto desta licitação será concedido nos termos do edital, no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
- 20.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Descrição do objeto;
  - b) Anexo II – Croqui de disposição no Centro de Eventos;
  - c) Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta.
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação.
  - e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de idade.
  - f) Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia de prazo recursal;
  - g) Anexo VII - Minuta do Contrato de Autorização Temporária Onerosa de Uso de Espaço Público.
- Astorga - PR, 22 de dezembro de 2016.

**PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**  
**Presidente Comissão Permanente Licitação**

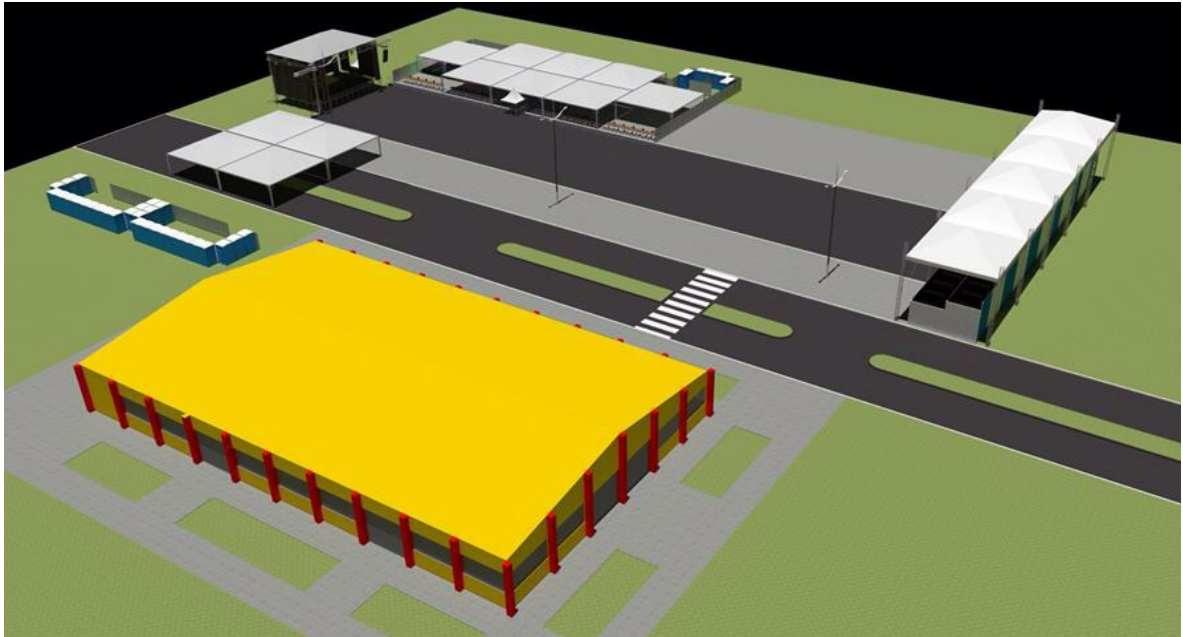
**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016****1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente Concorrência tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa, a título precário, do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abraão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017, abaixo descrito:

<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
Centro de Eventos Amaury Abraão Keide Junior, conforme mapa de localização constante no Anexo II deste Edital.	<u>Área útil:</u> - CAMAROTES: 316,80 m <sup>2</sup> . - TENDAS: 1.200,00 m <sup>2</sup> . - ESTACIONAMENTO: 13.000,00 m <sup>2</sup> .	Pela Permissão de Uso Onerosa do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abraão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017, desde que preenchido os demais requisitos constantes deste edital, deverá ser pago o valor mínimo de R\$ 4.678,14 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

**ANEXO II – MODELO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**



**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Tipo de sociedade:

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail:

<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA MÁXIMA</b>	<b>VALOR PROPOSTO R\$</b>
Centro de Eventos Amauri Abraão keide Junior, conforme mapa de localização constante no Anexo II deste Edital.	Área útil: - CAMAROTES: 316,80 m <sup>2</sup> . - TENDAS: 1.200,00 m <sup>2</sup> . - ESTACIONAMENTO: 13.000,00 m <sup>2</sup> .	

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

**Nome dos sócios:**

**DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante Legal**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
**DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital de Concorrência nº  
013/2016, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno  
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,  
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a  
assinatura do seu representante.***



**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ASTORGA– PARANÁ

Referente ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 013/2016 – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa ....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer motivo, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Local e data

**Assinatura**

**Nome do Proponente ou Representante Legal**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016  
CONCORRÊNCIA nº 013/2016**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ----/2017**

**I – DAS PARTES:**

**A) O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**B)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Permissão de Uso Onerosa, a título precário, do espaço público denominado de Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior, para instalação de estacionamento, camarotes e tendas, durante a Festa de Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24/02, 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/2017 e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1. O pagamento pela autorização de uso será de R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente autorização onerosa se uso de espaço público é firmada pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Tem o Município o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente autorização, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial, em não se cumprindo as condições estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

- a) Alteração pela entidade, da destinação prevista para o uso do espaço público, sem prévia autorização expressa do poder público;
- b) Dissolução ou prática de atos defesos em lei e outros atos que importem em prejuízo do poder Município;
- c) Alteração, sem prévia autorização, da estrutura física do espaço público.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

- a) Providenciar Seguro para a festa, estacionamento e trecho rodoviário;

Providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a montagem de todas as tendas e palcos, bem como demais estruturas que serão utilizadas durante o evento;

- b) Providenciar monitoramente através de câmeras de vídeo, com cobertura de todas as áreas de realização do evento, incluindo estacionamento, juntamente com uma central para acompanhamento das gravações em tempo real e observação pela organização e Polícia Militar;
- c) Acondicionar as bebidas e alimentos em tempo necessário e em recipientes apropriados para que sejam servidos em temperaturas adequadas que satisfaçam ao público em geral e atendam as exigências da Vigilância Sanitária;
- d) Instalar estrutura coberta, com capacidade de acomodar e proteger o público presente na área de camarotes em eventuais chuvas;
- e) Contratar seguranças para atuarem na área de camarotes, estacionamento e demais locais do evento;
- f) Responsabilizar pela proibição e controle de venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos no evento;
- g) Montar e desmontar as estruturas dos camarotes, tendas e estacionamento, sendo de sua responsabilidade a mão de obra, manutenção, os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços;
- h) Oferecer transporte, hospedagem, alimentação de todo pessoal responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos serviços realizados;
- i) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos que deverão estar em perfeito estado de conservação;
- j) Montar toda estrutura até o dia 22 de fevereiro de 2017, às 18h (dezoito horas), para conferência e vistorias. Após a conclusão da instalação e durante a execução do Evento, toda a fiscalização dos serviços e programação estará a cargo dos Diretores do Departamento de Obras e Departamento de Cultura e técnicos do Município. Em caso de irregularidades, na instalação e/ou programação, não sanáveis em tempo hábil, serão tomadas as medidas legais pertinentes;
- k) Manter um técnico permanentemente durante a realização do evento, sendo de responsabilidade da Permissionária vencedora a vigilância e segurança dos equipamentos (diurno e noturno);
- l) Realizar diariamente a limpeza interna das áreas de Camarotes, estacionamento e tendas;
- m) Instalar banheiros químicos de acordo com a estimativa de pessoal.
- n) Manter durante todo o evento um Engenheiro registrado no CREA, que ficará responsável pelas instalações utilizadas;
- o) Providenciar o pagamento do ECAD.

#### **15.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Conceder o Centro de Eventos Amauri Abrahão Keide Junior, nos termos da Lei Municipal nº 2.847/2016, ficando o Município isento de quaisquer eventualidades antes, durante e após a execução do Carnaval 2017;
- b) Fiscalizar os serviços da Permissionária vencedora durante sua execução, através do Departamento de Obras e Departamento de Cultura, que informará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o cumprimento ou não de todas as suas obrigações;
- c) Assumir as despesas de água e energia elétrica do Centro de Eventos;
- d) Conceder máquinas, veículos e equipamentos necessários para a Infra-estrutura do local;
- e) Manter Rede Elétrica fixa do local em perfeitas condições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO OU RESCISÃO**

6.1. Ocorrendo o término do contrato ou a rescisão contratual nos termos por descumprimento das obrigações deste contrato, o MUNICÍPIO não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no espaço cedido, podendo a entidade, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica ressalvado, ao Município de Astorga-PR, o direito de visitar o espaço ora concedido e solicitar informações sobre a execução da autorização.

7.2. O gestor do contrato de autorização onerosa de uso de espaço público será o Secretário Municipal de Administração e Finanças e a fiscalização será de responsabilidade dos Diretores do Departamento de Obras e de Cultura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

8.1. A Entidade assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

8.2. Também obriga-se a entidade a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA nº 013/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da Entidade datada de: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.
- c) Projetos técnicos, planilhas, memoriais e demais documentos constantes do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato de Autorização para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a Entidade ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato de Autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARBITRAMENTO E FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Astorga-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO**

**ENTIDADE**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**